MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRACÃO

PORTARIA Nº 85/2026 - PRAD (11.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Parnaíba-PI, 21 de setembro de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nas bases legais Lei Nº 4.320/1964, Decreto-Lei Nº 200/1967, Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 93.872 /1986, Portaria Normativa MF Nº 1.344/2023, e, ainda, o Processo nº 23855.006004/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LEONARDO SILVA SOUSA, CPF Nº 072.046.083-21, Suprimento de Fundos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, incisos I e III do Decreto Nº 93.872/1986, observada a disponibilidade orçamentária detalhada pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN. Art.

Art. 2º Os recursos estarão disponíveis para uso por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme preceitua o Decreto Nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005 e o Decreto Nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008, quando o Ordenador de Despesas ou servidor designado disponibilizar os limites ao estabelecimento bancário.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos será de 90 (noventa) dias, conforme consta na proposta de concessão de suprimento de fundos, entre início 16/09/2026 e término 16/12/2026 e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias após expirado o dia de aplicação, entre 17/12/2026 e 15/01/2027.

Art. 4º Nenhum comprovante de despesa poderá ser de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021, qual seja, R$ 3.274,61, vedado o desdobramento dela em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser por meio do Cartão Crédito/Fatura.

Art. 5º O suprimento deverá obedecer rigorosamente ao Manual de Instruções sobre Suprimento de Fundos emanado da Controladoria-Geral da União (CGU), Manual Interno de Suprimentos de Fundos DGCF/PRAD e a Macrofunção SIAFI Nº 021121 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 6º Esta Portaria se configura como o ATO DE CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 10:12)
RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRAD (11.01)
Matrícula: ###683#5

Processo Associado: 23855.006004/2026-72

Visualize o documento original em https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **85**, ano: **2026** , tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/09/2026** e o código de verificação: **04c6dbfe06**